



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/47009

**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 09/22-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, do outro lado, CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.196.673/0001-69, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por MAURINO MANOEL DOS SANTOS, CPF nº 076.934.605-78, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/47009 com arrimo nas normas pertinentes art. 190 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 2 da Lei Estadual nº 14.634/2023, arts. 140, II, aditar o Termo do Contrato de Prestação de Serviço nº 09/22-S, e aditivo 03/23-AS que tem como objeto prestação de prestação serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, preditiva, operação, assistência técnica, fornecimento de insumos e reposição total de peças, acessórios e lubrificantes para todo sistema de esgoto a vácuo sanitário do Edifício Advogado Pedro Milton de Brito, mantendo todas as condições anteriormente contratadas, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A vigência do contrato original nº 09/22-S fica prorrogada pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 03 de fevereiro de 2024 até 02 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
MAURINO MANOEL DOS SANTOS  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gob.br/assinador-digital>

SERPRO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc nº. TJ-ADM-2021/47009

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O preço do serviço não será reajustado conforme negociação entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor mensal é de R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o montante de R\$ 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais) que será atendido, no presente exercício, através da Unidade Orçamentária 2.04.601, Unidade Gestora 0002, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.09 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme informação de fls. 644.

**CLÁUSULA QUARTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 30 de Janeiro de 2024.

**CONTRATANTE:**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO**  
Presidente

**CONTRATADA:**

ASSINADO DIGITALMENTE  
MAURINO MANOEL DOS SANTOS

A confirmação com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**CD MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM GERADORES LTDA,**  
**MAURINO MANOEL DOS SANTOS**

**Testemunhas:**

Nome: Rodrigo Gonçalves Andara Nome: Elvison Braz Ferreira  
CPF: 06632297500 392.290.921-34

